



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº. 718/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 559/2009, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CAMPO ALEGRE .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 5º da Lei nº 559/2009 de 21 de Julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - (...)

I – 01 representante da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, preferencialmente o Secretário de Segurança Institucional;

II – 01 representante da Polícia Civil do Estado de Alagoas;

III – 01 representante da Polícia Militar do Estado de Alagoas;

IV – 01 representante do Poder Legislativo Municipal de Campo Alegre;

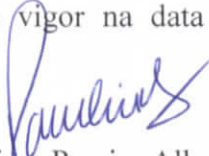
V – 01 representante das instituições bancárias instaladas em Campo Alegre;

VI – 01 representante do setor empresarial de Campo Alegre;

VII – 02 representantes do Conselho Tutelar de Campo Alegre, sendo um do Conselho instalado na sede do Município e outro do Conselho instalado no Distrito de Luziápolis;

VIII – 02 representantes da sociedade civil de Campo Alegre, sendo um residente na sede do Município e outro residente do Distrito de Luziápolis;

-----  
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque  
**Prefeita**



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

---

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 17 de julho de 2014.

  
José Antonio Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

